



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

## PREÂMBULO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ**, através de sua **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**, constituída nos termos da Portaria SAD/PE nº 815/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição de 07/04/2018, atendendo solicitação contida na CI nº 25/2018, da Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura - GGEAR, devidamente autorizada pelo Secretário Executivo de Gestão, **Dr. LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ**, conforme despacho exarado no site [www.sei.pe.gov.br](http://www.sei.pe.gov.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **Dispensa de Licitação**, tipo Menor Preço, através de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, que terá como data da sessão inicial, o dia 24 de outubro de 2018, às 09:00h, eletronicamente, no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), conforme abaixo, cujo processo reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações posteriores, e nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e bem assim nas regras contidas neste documento e seus anexos. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica a presente sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local. Caso haja abertura já programada no horário, a abertura desta dar-se-á logo após o encerramento daquela.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, REDES ESTABILIZADAS E PEQUENOS REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO SEDE DA SEART E NAS ESTAÇÕES DO PROGRAMA GOVERNO PRESENTE, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEU ANEXO I.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:00, do dia 24/10/2018**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 do dia 24/10/2018**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 do dia 24/10/2018**

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: REDECOMPRAS  
www.peintegrado.pe.gov.br**

**RELACIONAMENTO Pregoeira: Lúcia de Fátima da Granja dos Santos**

<b>Fone: (81) 3183-3025</b>	<b>Fone: (81) 3183-3060</b>	<b>E-mail: lúcia.granja@sdscj.pe.gov.br</b>
-----------------------------	-----------------------------	---

**Endereço: Av. Cruz Cabugá Nº 665 – Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50040-000**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

## 1 – DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, REDES ESTABILIZADAS E PEQUENOS REPAROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A SEREM EXECUTADOS NO PRÉDIO SEDE DA SEART E NAS ESTAÇÕES DO PROGRAMA GOVERNO PRESENTE, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEU ANEXO I.**

1.2 - Integram o presente, como Anexo, a seguinte peça:

Anexo I – Termo de Referência.

1.3. O valor total máximo admitido para a contratação é **R\$ 119.539,20 (cento e dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

1.4 Estas orientações e o Anexo I (com seus elementos constitutivos) poderão ser consultados e/ou retirados no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Informações pelos fones nºs (81) 3183-3025 e 31833060.

## 2. Não poderão participar desta **Licitação**:

2.1 Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2.2 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

2.5.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.7 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.8 Empresas reunidas em consórcio, uma vez que no mercado há empresas com capacidade técnica operacional, fiscal e financeira para participação no certame, de forma a garantir a competitividade no mesmo, posto que para o porte desta obra decerto a utilização do consórcio poderia ensejar a cartelização de atividades setoriais, ou em outras palavras, a constituição de um monopólio coletivo. Deste modo, concluímos que a participação de empresas em consórcio não trará qualquer benefício a administração.

3 O prazo para execução do objeto de que trata a presente Dispensa será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, com cláusula de resolução antecipada.

3.1 A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 As despesas com a execução do objeto do presente processo licitatório correrão por conta:

**UG:** 130101 – SDSCJ

**AÇÃO:** 14.122.0965.4384 – Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

**SUBAÇÃO:** C134 – Apoio Administrativo – Prestação de Serviços Terceirizados na SDSCJ



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 0101 – Recursos do Tesouro Estadual

**Plano Plurianual** 2016/2019 – Lei nº 15.703, de 21 de dezembro de 2016.

**VALOR: R\$ 119.539,20 (cento e dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

4.1 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5 No prazo designado no preâmbulo deste documento o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, **SEM** identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão da Dispensa.

5.1 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) deste documento, e deverá conter:

5.1.1 Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

5.1.2 Especificação do **valor unitário** dos itens, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, deste documento;

5.1.2.1 Os valores unitários e totais não poderão ultrapassar o valor estimado pela Secretaria, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2 Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá obedecer às seguintes regras:

a) Enviar a proposta adequada ao lance final, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste documento.

5.3 A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

5.4 Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

5.4.1 Existindo divergências no preço em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5.5 As descrições dos serviços deverão estar em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste documento.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste documento, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada, ao endereço indicado neste documento no prazo máximo de até 01 (um) dias útil a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela Comissão.**

6.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consiste em:

6.2.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

- 6.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- 6.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 6.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº1. 470/2011 do TST.

**6.3 Qualificação Técnica:**

- 6.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante;
- 6.3.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas do lote único, em um período não inferior a 03 (três) anos, do total dos de postos de trabalho.
- a. Para efeito do item 6.3.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- b. Deve constar no (s) Atestados de Capacidade Técnica:
- b.1 Nome, CNPJ e endereço da instituição fornecedora do atestado.
- b.2 Nome e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável pelo atestado.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

6.3.2 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

**6.3.3 Considerando a natureza do objeto da contratação, será exigida Certidão de Registro do Responsável Técnico e da Empresa no Conselho Regional de Administração - CRA, com a devida comprovação do vínculo do profissional de ADMINISTRAÇÃO, através da apresentação de cópia autenticada de:**

- a) Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho;
- b) Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho;
- c) Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na JUCEPE; ou
- d) Contrato de prestação de serviços.

**6.3.2.1** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste documento.

#### **6.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**6.4.2** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

**a. A certidão descrita no subitem 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

**6.4.3** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

**6.4.4 Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada Lote/Item, consoante permite o artigo 31, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93, exigindo-se a comprovação cumulativa, quando da classificação provisória em mais de um Lote/Item a que esteja concorrendo;**

6.4.5 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentado sem forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

**6.4.5.1** Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Também devem vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento:

**6.4.5.1.1** A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1(um), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

6.4.5.1.2 AC= Ativo Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66 % (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art.31,§ 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

**6.5** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela presidente/pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6 Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação. **Os documentos emitidos via INTERNET terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.**

6.6.1 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados acima;

6.7 **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.7.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

6.8 O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 6.2.1 a 6.2.5 e 6.4.1 deste documento, quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

- 6.9 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 6.10 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste documento, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.
- 6.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 6.12 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este documento;
- 6.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento, a licitante será declarada vencedora.

#### **6.14 Da Garantia Contratual**

- 6.14.1 O proponente vencedor será convocado para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação realizada pela SDSCJ.
- 6.14.2 Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.
- 6.14.3 Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
- 6.14.4 Caso a garantia citada acima, no subitem 6.14.1, seja efetuada sob forma de Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.14.5 A garantia, quando ofertada através de Seguro Garantia (performance), deverá ser formalizada mediante apresentação de Apólice de Seguro, onde conste a SDSCJ como beneficiária, emitida por seguradora de 1ª linha;

6.14.6 A garantia, quando efetuada através de Fiança Bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco de 1ª linha, acompanhada de Procuração Pública outorgando poderes para os assinantes da Fiança Bancária e Estatuto da Instituição contendo a autorização para emissão de garantia na modalidade de Fiança;

6.14.7 A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, junto à Gerência Financeira;

6.14.8 Quando a garantia for depositada em conta deve ser comunicada à Gerência Financeira, da SEGES/SDSCJ, contatando o fone Nº 81 31833065.

6.14.9 Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas.

6.14.10 A garantia será devolvida em até 3 (três) meses após o recebimento definitivo do objeto e a constatação de que não há nenhuma pendência financeira junto à SDSCJ e também junto ao INSS/FGTS alusivos aos serviços.

6.14.11 Para a devolução da garantia o contratado deverá enviar à CEL uma solicitação de devolução de garantia, após o prazo citado no subitem acima (6.14.10), sendo anexado o comprovante de depósito efetuado na época da realização da garantia.

6.14.12 A garantia concedida através de Seguro Garantia e Fiança Bancária deve admitir a cobertura de despesas com verbas trabalhistas e rescisão contratual.

## **7 – DO CONTRATO**

7.1 O instrumento contratual, a ser celebrado com a proponente vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, incluirá as disposições deste documento e outras constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, imprescindíveis ao seu fiel cumprimento.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

7.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, consoante o disposto no Código Civil de 2002, mediante aplicação supletiva.

7.3 O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.4 A SDSCJ poderá, a seu critério, através da unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às instalações e equipamentos das proponentes, se assim entender necessário.

7.5 A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a ser realizada à Superintendência de Gestão ou unidade equivalente da CONTRATANTE.

## **9 – DO REAJUSTAMENTO**

14.1 O preço estabelecido no subitem 1.3 deste documento é firme e irrevogável, durante os 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

## **10 – DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**10.1 A LICITANTE DEVERÁ CUMPRIR E ACEITAR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, INTEGRANTE DESTES DOCUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DESTAS ORIENTAÇÕES.**

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente documento, deverão ser dirigidos a Presidente/Pregoeira da CEL, no horário das 08 às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

11.2 Os esclarecimentos solicitados pelos interessados deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será enviada através de circulares a todos aqueles que participarem desta Dispensa.

11.3 A SDSCJ se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por ato do Diretor Presidente, devidamente justificado.

11.4 A nulidade será declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto;

11.5 A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira.

11.6 A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

11.7 Os casos omissos neste documento serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente e demais normas pertinentes.

11.8. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, além dos enquadramentos administrativos, a SDSCJ comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual para as providências devidas.

11.9 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
PL.0021.2018.CEL.DL.0016.SDSCJ

11.10 Os esclarecimentos quanto à execução dos serviços serão prestados pelos funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ, lotados na Gerência Geral de Engenharia e Arquitetura – GGEAR, através do telefone: (81) 3183.3095, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

11.11 Durante a vigência do contrato a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS e outras legalmente exigíveis junto a Administração.

11.12 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência da futura contratação, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Vara da Fazenda Estadual da Comarca do Recife, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 18 de Outubro de 2018.

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos  
Presidente/Pregoeira CEL